

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## **NOTIFICAÇÃO**

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2024.

À Empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 Representante legal: Felippe David Mello Fontana

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de lagoa santa - MG, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foram realizados o Processo Licitatório 144/2023 e o Pregão Eletrônico 083/2023, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços — ARP 060/2023, firmada entre este Município e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ., em 07 de agosto de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 1048/2023/SMS/NAS - Farmácia de 14 de novembro de 2023 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de n.º: 5692 em 08/08/2023.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº 18492/2023 em desfavor da COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 060/2023 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Documento assinado digitalmente

Atenciosamente,

CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 17/01/2024 17:22:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores -